



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP

### TERMO ADITIVO

Campinas, 28 de julho de 2022.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2019.00000162-11**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

**CONTRATO N.º 021/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0005-98, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.046.485 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.612.102-9 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.406.151 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.430.968/0001-83, estabelecida na Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 127 - Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP - CEP: 13147-076, neste ato por sua representante legal, **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**, brasileira, casada, supervisora de licitações, carteira de identidade nº 41.302.599-8 SSP/SP e CPF nº 342.679.798-47, residente e domiciliada na cidade de Osasco/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**1.1.** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/08/2022**, e **se encerrando em 31/07/2023**, com fulcro no o art. 71 da lei nº 13.303/2016, bem como previsão na cláusula segunda do contrato inicial.

#### SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Considerando que o índice pactuado – ICV - Dieese está indisponível desde 2020, em consequência da pandemia – Covid 19 – coronavírus, foi utilizado para reajuste o índice IPCA de Junho/2022– **11,89%**, que resultou nos seguintes valores:

| Item                              | Descrição do Produto  | Unidade    | Quantidade Anual Estimada | Marca   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|-----------------------------------|---|------------|---------------------------|---------|-------------------|----------------------------|
| 01                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 13 Kg                             | Unidade    | 297                       | Gasball | 90,92             | 27.003,24                  |
| 02                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 20 Kg                             | Unidade    | 20                        | Gasball | 145,48            | 2.909,64                   |
| 03                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 190 Kg                            | Quilograma | 4.431                     | Gasball | 9,58              | 42.449,04                  |
| 04                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 45 Kg - para cota principal (75%) | Unidade    | 4.343                     | Gasball | 339,45            | 1.474.231,32               |
| 05                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 45 Kg - para cota principal (25%) | Unidade    | 1.448                     | Gasball | 339,45            | 491.523,60                 |
| 06                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 90 Kg - para cota principal (75%) | Unidade    | 98                        | Gasball | 739,53            | 72.474,00                  |
| 07                                | Gás liquefeito de Petróleo GLP em Cilindro de 90 Kg - para cota principal (25%) | Unidade    | 33                        | Gasball | 739,53            | 24.404,52                  |
| <b>Valor Total Estimado – R\$</b> |   |            |                           |         |                   | <b>2.134.995,36</b>        |

**TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. Será necessária a apresentação de garantia pela Contratada a fim de atender ao disposto na cláusula décima sexta do contrato, no valor de **R\$ 106.749,77** (cento e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)<sup>[2]</sup>.

**QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 28 de julho de 2022.

**Assinam eletronicamente pela Contratante – CEASA/CAMPINAS:**

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

**Assina eletronicamente pela Contratada - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:**

Daniela Levenet Pereira Aguilera

**Assinam eletronicamente como testemunhas:**

Julia Ramia Bonduki Amorim

Talita Cosme de Oliveira

**Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:**

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

<sup>[1]</sup> prestação de serviço para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

<sup>[2]</sup> 5% do valor total estimado.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 28/07/2022, às 13:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 28/07/2022, às 13:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 29/07/2022, às 06:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RAMIA BONDUKI AMORIM, Gerente de Departamento**, em 29/07/2022, às 11:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 29/07/2022, às 17:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 09/08/2022, às 09:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6148355** e o código CRC **D6CC626B**.